

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2027

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR033364/2026

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 10263.201721/2026-45

DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 27/05/2026

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COM. DE PALHOÇA E REGIAO, CNPJ n. 14.646.445/0001-58, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CLEVERSON LUIZ TELLES DA SILVA;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS CONTABEIS, ASSES. CONSULT. PERICIAS, INFORMACOES E PESQUISAS DA GRANDE FPOLIS, CNPJ n. 80.672.587/0001-14, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE CARLOS DE SOUZA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2026 a 30 de abril de 2027 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Trabalhadores em Empresas de Serviços Contábeis (pertencente ao 2º Grupo do Plano da CNTC)**, com abrangência territorial em **Águas Mornas/SC, Angelina/SC, Anitápolis/SC, Palhoça/SC, Rancho Queimado/SC, Santo Amaro da Imperatriz/SC e São Bonifácio/SC.**

Relações Sindicais

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PROFISSIONAL

Pelo presente TERMO ADITIVO, a Cláusula QUADRAGÉSIMA TERCEIRA da Convenção Coletiva aditivada passa a vigorar com a seguinte redação (retificando-se uma das datas constantes no Parágrafo Segundo):

Em cumprimento ao que foi deliberado pelos representantes dos trabalhadores, reunidos em Assembleia Geral do Sindicato dos Empregados no Comércio de Palhoça e Região – SEC Palhoça, realizada no período de 11 a 31 de março de 2025, as empresas descontarão dos seus empregados abrangidos pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, a importância de R\$ 100,00 (cem reais) nos meses de julho e novembro de 2026, a título de CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PROFISSIONAL, recolhendo as respectivas importâncias em guias próprias fornecidas pelo Sindicato dos Empregados no Comércio de Palhoça e Região – SEC Palhoça em favor do mesmo, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do desconto.

Parágrafo Primeiro: Até o dia 30 do mês subsequente ao do desconto, as empresas enviarão ao SEC Palhoça, a relação dos empregados contribuintes, em formulário também fornecido pelo Sindicato.

Parágrafo Segundo: O empregado poderá opor-se ao desconto da contribuição negocial profissional

mediante carta escrita de próprio punho e assinada, destinada ao Sindicato dos Empregados no Comércio de Palhoça e Região – SEC Palhoça, nos períodos de **17 a 30 de junho/2026** (referente ao desconto de julho/2026) e de **19 a 30 outubro de 2026** (referente ao desconto de novembro/2026). A carta deverá ser entregue pessoalmente na sede do SEC PALHOÇA pelo (a) empregado (a). O empregado deverá encaminhar cópia da carta com o recebimento do SEC Palhoça ao empregador.

CLEVERSON LUIZ TELLES DA SILVA
Presidente
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COM. DE PALHOCA E REGIAO

JOSE CARLOS DE SOUZA
Presidente
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS CONTABEIS, ASSES. CONSULT. PERICIAS,
INFORMACOES E PESQUISAS DA GRANDE FPOLIS

ANEXOS
ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA